NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024 Sistema de Registro de Preços ITENS EXCLUSIVOS LEI 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico n° 013/2024— Processo Nº PM-ADM-2024/04168, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição de cascalho misto de barranco para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme comunicação PM-CIN-2024/1877 e Solicitação de compra nº 115/2024.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na integra, pelo site: https://transparencia.betha.cloud/#/xBsidc.ll/2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886 e https://bll.org.br/ .

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 14 de agosto de 2024 – 08:00 horas (horário de Brasilia) Até 27 de agosto de 2024 – 08:00 horas (horário de Brasilia)

DATA, HORÁRIO DA SESSÃO - PERÍODO DE LANCES

27 de agosto de 2024 - a partir das 08:30 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA Agente de contratação

Extrato de homologação de inexigibilidade de chamamento público

O Município de Nova Andradina-MS torna público a quantos possam interessar: HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Processo: 8074/2024. Inexigibilidade de chamamento público. Fundamento: artigos 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14. Proponente: Associação Santa Luzia. Objeto: Fortalecer as atividades desenvolvidas pelos produtores assentados e associado à Associação Santa Luzia do Projeto de Assentamento Teijjin-MST, gerando melhora da produtividade e renda às famílias por meio dessas atividades. Vigência: 06 meses. Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). Recursos Orçamentários: Proj./atividade: 2.069 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Elemento de despesa: 4.4.50.42.00.00.00.00.1.500.0000 – Auxílios, Cód. Reduzido: 210. José Gilberto Garcia, Prefeito.

Processo Administrativo n°. 08250/2024. Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento

Proponente: Associação Cultural e Esportiva de Nova Andradina, CNPJ n°. 03.923.844/0001-00. Objeto: Promover a pratica de esportes, garantindo a população o acesso a saúde e lazer, auxiliando na obtenção de disciplina, coordenação motora, trabalho em equipe e convivência em sociedade. Valor do fomento: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Vigência: 31/12/2024. Justificativa pela inexigibilidade: Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 08250/2024, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, haja vista emenda impositiva específica (Lei Municipal n. 1800) autorizando o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à proponente. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 12 de agosto de 2024. Giuliana Masculi Pokrywiecki, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Processo Administrativo n°. 08349/2024. Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento

Proponente: Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Brincando de Aprender-Polo, CNPJ n°.03.207.607/0001/35. Objeto: Promover o bem-estar e seguranças dos alunos e servidores, melhorando o conforto térmico e promovendo o monitoramento das atividades. Valor do fomento: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Vigência: 31/12/2024. Justificativa pela inexigibilidade: Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 08349/2024, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, haja vista emenda impositiva específica (Lei Municipal n. 1800) autorizando o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à proponente. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 12 de agosto de 2024. Giuliana Masculi Pokrywiecki, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Processo Administrativo n°. 07908/2024. Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento

Proponente: Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Primeiro Grau Efantina de Quadros, CNPJ n°.06.200.050/0001-07. Objeto: Proporcionar um ambiente seguro e protegido, garantindo o bemestar e a segurança dos alunos. Valor do fomento: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Vigência: 31/12/2024. Justificativa pela inexigibilidade: Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 07908/2024, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, haja vista emenda impositiva específica (Lei Municipal n. 1800) autorizando o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à proponente. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 12 de agosto de 2024. Giuliana Masculi Pokrywiecki, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Processo Administrativo n°. 07757/2024. Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento

Proponente: Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato, CNPJ n°. 19.360.883/0001-79. Objeto: Promover a educação e assistência no âmbito social e cultural para a comunidade no qual envolva alunos na intensificação da formação estudantil, juntamente com a interação dos professores e funcionários. Valor do fomento: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Vigência: 31/12/2024. Justificativa pela inexigibilidade: Considerando a instrução contida no processo administrativo n°.07757/2024, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, haja vista emenda impositiva específica (Lei Municipal n. 1800) autorizando o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à proponente. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 12 de agosto de 2024. Giuliana Masculi Pokrywiecki, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Processo Administrativo n°. 07655/2024. Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento

Proponente: Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Odila Carrara, CNPJ n°.11.035.760/0001-50. Objeto: Promover o desenvolvimento de crianças de 04 (quatro) meses a 5(cinco) anos e 11(onze) meses, por meio de apoio com despesas de capital e custeio. Valor do fomento: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Vigência: 31/12/2024. Justificativa pela inexigibilidade: Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 07655/2024, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, haja vista emenda impositiva específica (Lei Municipal n. 1800) autorizando o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à proponente. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 12 de agosto de 2024. Giuliana Masculi Pokrywiecki, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Processo Administrativo n°. 07276/2024. Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento

Proponente: Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Paulo Silveira Fattor, CNPJ n°.11.196.531/0001-18. Objeto: Promover a qualidade da educação e do ambiente escolar, garantindo o desenvolvimento integral dos alunos. Valor do fomento: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) Vigência: 31/12/2024. Justificativa pela inexigibilidade: Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 07276/2024, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, haja vista emenda impositiva específica (Lei Municipal n. 1800) autorizando o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à proponente. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 09 de agosto de 2024. Giuliana Masculi Pokrywiecki, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO Nº 225/2016

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e do outro lado a pessoa física AMILTON GENEZIO DE SOUZA.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM, conforme tabela acostada aos autos, passando o valor mensal de R\$ 2.513,46 (dois mil, quinhentos e treze reais e quarenta e seis centavos) para o valor atualizado de R\$ 2.575,05 (dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), bem como a finalidade de prorrogar o prazo contratual, entre 29/07/2024 à 28/07/2025 – 12 meses tendo em vista que o imóvel atende as condições que estabelecem a necessidade de locação do imóvel conforme prevê a Lei Federal 8.245/91, bem como considerando o interesse da Administração Pública Municipal na locação de imóvel tipo residencial ,localizado na Rua Melvin Jones, nº 1252, Bairro Centro, nesta cidade, com a finalidade de abrigar o Conselho Tutelar, vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme CI. nº 154/2016 e solicitação nº 646/2016, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Nova Andradina-MS, 17 de julho de 2024.

DELMA PRADO CAVALCANTE Secretária Municipal De Cidadania e Assistência Social Locatário

AMILTON GENEZIO DE SOUZA Locador

Relatório final do processo seletivo Para Medico Especialistas

Tendo em vista a importância da contratação de profissionais de nível superior, para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretária Municipal de saúde, o Sr. Prefeito Municipal, através do Edital nº 11/2024, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da lei nº 257/2001, determinou a abertura de processo seletivo público para recrutamento de candidatos para exercerem o cargo de Profissional de Saúde Pública (Médicos Especialistas em Radiologista - Ultrassom) para o Município de Nova Andradina.

As inscrições disponibilizadas pela Secretaria de Saúde no período de 01 a 06/08/2024, do corrente ano. Onde nãbouvenscitiospara as referidas vagas oferecidas

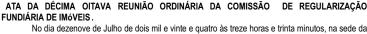
É o relatório

Nova Andradina, 12 de agosto de 2024

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves

Simone Aparecida Marega

Silvia Aparecida Corneto



Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares**: Déborah Bethânia Girão Pinto, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho, Aline Oliveira dos Santos e Jessica Silva e Dra Priscila Petyk. A Sr.ª Déborah iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, e informando sobre as diligências realizadas no Distrito, nos processos nº 75326/2019 e 75327/2019 localizados na Quadra 58, lotes 07 e 09, a beneficiária informou sobre divergência na localidade, conforme orientações da Sanesul, "in loco" foi possivel confirmar a localidade com o servidor da Sanesul. Informamos, ainda que o beneficiário informou que possui um imóvel que foi invadido, localizado na Quadra 58, lote 04, orientamos para procurar os meios legais. Foi realizado visita domiciliar, neste lote o qual está sendo ocupado pelo Sr. Argemiro Jacques, que informou ter comprado o imóvel do seu atual vizinho Sr. José da Silva. O Sr. Maicon Richer (representante da OAB - que compõe a comissão de regularização fundiária do Distrito) solicitou novamente informações do desmembramento para a conclusão da Regularização da Quadra 11. Eu, Déborah Bethânia Girão Pinto, lavrei a presente ata, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO Secretária Geral

MAICON RICHER F. AGOSTINHO Representante da Ordem do Advogado do Brasil- OAB

JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI Representante da Arquitetura Município de Nova Andradina

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK Representante da Procuradoria Municipal

GILMAR DE BARROS MACIEL Chefe do Departamento de Cadastro

ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS Representação da AGEHNOVA

EDSON AJALA Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU

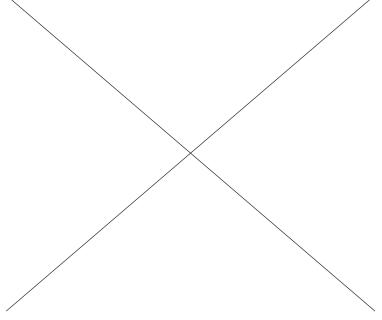
Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

[Sem alterações no valor]

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 208/209/210/2023 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial № 22/2023, Objeto: Contratação de Empresa especializada em aquisição de Materiais de limpeza e higiene para atender os Programas, Projetos e Serviços Sócio Assistenciais. Vinculado a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS, através de Ata de Registro de Preço. Tendo como FORNECEDORES: C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA- CNPJ: 32.247.597/0001-58, MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA- CNPJ: 10.470.936/0001-30, POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 18.729.614/0001-74. Vigência: 13/12/2023 à 13/12/2024. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços

Nova Andradina 12 de agosto de 2024

DELMA PRADO CAVALCANTE Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania -SEMCIAS



NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 076/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO № 076/2024, celebrado com a Empresa CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais:

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de agosto de 2024.

JULIANA LOPES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 075/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 075/2024, celebrado com a Empresa LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto

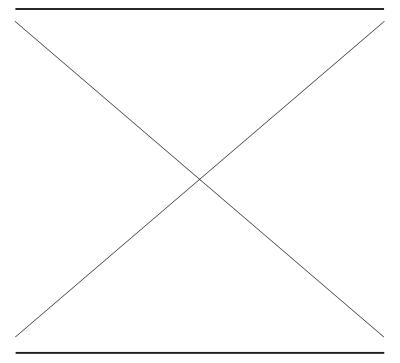
A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais

Nova Andradina-MS, 12 de agosto de 2024.

JULIANA LOPES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA (STAF) NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 10 711 980/0001-94 N° do Empenho: 1614/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDI FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Nova Andradina + Saúde Nova Andradina + Saúde MANUTENÇÃO E ENC. C'MÉDICO HOSPITALAR /MAC SERV.MEDICO-HOSPITAL.,ODONTOL.E LABORATORIAIS (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 3.3.90.39.50.00.00.00 2.600.3110

Valor Dotação: Empenhos anteriores: Valor do empenho: Valor complemento 417.790,78 1.199.672,87 Valor anulado: 0,00 1.198.931,27 741,60

NOVA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA 10.213.755/0001-28 Inscr.Est./Ident.Prof.: AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 100 -UF: MS 001 - Banco do Brasil S.A 29289-3 728- - NOVA ANDRADINA - MS Corrente

de execução ou a forma de fomecimento; (imediata ou parcelado) ; as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 98/2024 is de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de obser ios e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores da

2024 e ATA de Registro de Preço 2024 e

Valor geral: nto legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 1/2024



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA ISTAFI NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

NOVA ANDRADINA

1614/2024 N° do Empenho:

Data: 12/08/2024

Usuário: giselefer

Número Contrato Data: 05/06/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Secretário Mun. de Saúde - Port. 275/2024

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA [STAF] NOTA DE EMPENHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 2 Data: 12/08/2024 Usuário: giselefer C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94 N° do Empenho: 1615/2024

10.301.16 Funcional: Nova Andradina + Saúde Projeto/Atividade: 2084 MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB

3.3.90.39.99.00.00.00 2.600.3110 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

Total (A): 225.788,44 Valor complemento: 0,00 Valor anulado: 0.00 73.950.44

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CAF CREDITOS E VEICULOS LTDA

05.006

Inscr.Est./Ident.Prof. - 931 Cidade Nova Andradina

Especificação: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA COM A FINALIDADE DE REALIZAR ROÇAGEM DE GRAMA COM ERRADICAÇÃO DE ERVAS DANINHAS E PODAS DE ARVORES PARA ATENDER A SMS E SUAS RAMIFICAÇÕES. (Ala S.R.P. nº 87/2024 - P.P. nº 157/2023 - Lei 8.686/93 - processo PM-ADM-2023/09875) -EMENDA PARALAMENTAR. Glausulas Contratuais:

- o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
 o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 87/2024
 os prazos de inicio de leapas de execução miediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabiveis e os valores das multas, conforme Edital nº 157/2023 e ATA de Registro de
 por nº 87/2024
 os casos de rescusão, nos termos do Edital de Licitação. Ata de Registro de Preço La Ideo Registro de Preço;
 os conferemento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 la na interpretação contratual aplicar-sa-à as leis 8.666/93 e 10.500/2002.
 la notingação contratual aplicar-sa-à as leis 8.666/93 e 10.500/2002.
 a obrigação do contratado de mantler, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as andições de habittação e qualificação exigidas na licitação.

73.950,44 Valor geral:

Fundamento legal: Lei 8666/93 Art.15 CAPUT Modal. Licitação: Pregão presencial Número Licitação: 157/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA [STAF] NOTA DE EMPENHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

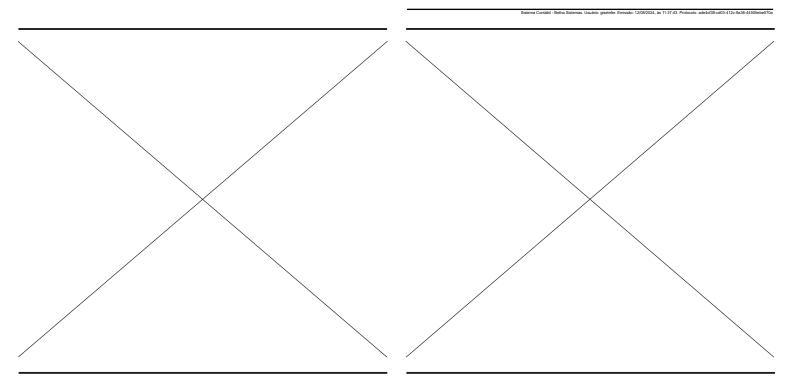
10.711.980/0001-94 Município: NOVA ANDRADINA

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 12/08/2024 Usuário: giselefer

N° do Empenho: 1615/2024

Data: 03/05/2024 Número Contrato:



'ágina: 1 / 2 Data: 12/08/2024

Usuário: giselefe

1619/2024

UF: MS

N° do Empenho:

Nova Andradina

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA [STAF] NOTA DE EMPENHO

Data: 12/08/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

N° do Empenho: 1620/2024

05.000

Município: NOVA ANDRADINA

1.600.3110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação 1.310.000,00 Valor Dotação Atualizada 1.310.000,00 Valor do empenho: Total (A):

17.662,91 1.310.000.00 Valor complemento: 0,00

Credor: ARAUJO IMPORT LTDA
CPF/CNPJ: 29.034.194/0001-28

ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE - 350 Endereço: Nova Andradina 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. 46370-5

Experimicação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES. (Ata de S.R.P. nº 2022/202 - P. p° 109/2023 - Lei 6.66693 - Processo PM-ADM-2023/06/20) - EMENDA PARLAMENTAR DE 2024.

Cláusulais Contratulais:

o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 20/2/20/23
- os prazos de inicio de relaps de execução imediata, de concluisão, de entrepa, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabiveis e os valores das multas, conforme Edital nº 109/20/23 e ATA de Registro de
por *20/20/20/23
- os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preco a Las assentos
- o reconhacimento de differente de destruita de descripción de Preco a Las assentos

gor nº 20/20/20/3
so casos de rescisião, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 866/8/93.
o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
a vinculação ao edital de Écitação o uso termo que a dispensiou ou a nevigu, ao convite e à proposta do licitante vencidor;
- na interpretação contratuia aplicar-se-à as isis 8.666/93 e 10.520/2002.
- a interpretação contratuad de marier, durante fodo a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as edições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 17.662,91 Número Licitação: 109/2023 Pregão preser

Número Contrato:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA [STAF] NOTA DE EMPENHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Funcional 10.301.16

MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB 2084 3.3.90.30.24.00.00.00 Natureza de Despesa: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS 1.600.3110 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação: Valor Dotação Atualizada: 1.310.000.00 560.00

Total (A - B) 1.283.805,55

METAL MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIREL CPF/CNPJ: 12.971.911/0001-45 Endereço: R MILTON MODESTO 1932

728- - NOVA ANDRADINA - MS

Especificação:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES. (Ala de S.R.P. nº 2012/02/3 - P.P. nº 109/2023 - Lei 8.666/93 - Processo PM-ADM-2023/06020) - EMENDA PARLAMENTAR DE 2024.
Ciduaçãos Contratuais:

1. e regime de execução ou a forma de fornecimente; (insedias ou parestado).

11. o propo e se condeças de pasamente conforme à ATA de Registro de Propo Nº 2012023

11. o apros os de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso:

11. o a prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso:

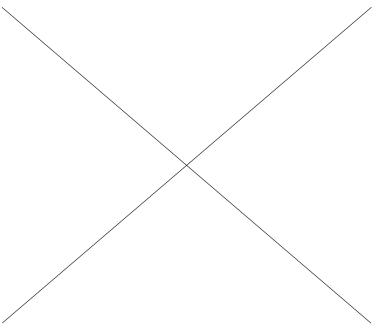
11. o a prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso:

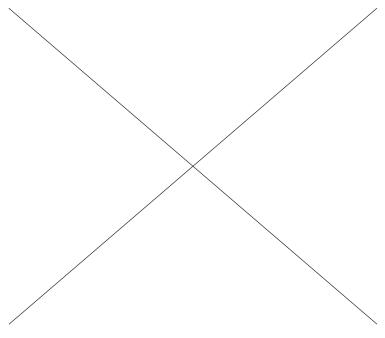
11. o a finitivo de a responsabilidades das partes, as pensidades casolveis e o si valence das multas, conforme Edital nº 109/2023 e ATA de Registro de

12. o a caso de resculão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 866693.

Prego nº 201/20/23
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VIII - a vinculação a cedital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a lem segitu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-à as leis 8.65693 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratatod de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 25.634,45 ento legal: Lei 8666/93 Art.15 CAPUT Número Licitação: 109/2023 Modal. Licitação: Pregão presencial Número Contrato:





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



C.N.P.J.:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA [STAF] NOTA DE EMPENHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data do Empenh

N° do Empenho: 1618/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Nova Andradina + Saúde MANUTENÇÃO E ENC. C/ PSF/PAB 3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.600.3110 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

10.711.980/0001-94

NOVA ANDRADINA

Valor Dotação 1.310.000,00 0,00 Valor do empenho: Valor complemento Valor anulado: Total (B): 560,00 0,00 560,00 1.309.440,00 Total (A - B)

AV ALEXANDRE HERCULANO 1895 -Campo Grande UF: MS 237 - Banco Bradesco S.A 2100-8 - CAMPO GRANDE

JUSIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELETRICOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES. (Ata de R.P. nº 200/2023 - P.P. nº 109/2023 - Lei 8.666/93 - Processo PM-ADM-202306020) - EMENDA PARLAMENTAR DE 2024.

- são, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8666/93. o dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista cor

Fonte de Recurso:	Vinculado		Valor geral: 560,
Fundamento legal:	Lei 8666/93 Art.15 CAPUT	Número Licitação: 109/2023	
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 6020/2023	Data: 01/07/2023
		Número Contrato:	Data: 06/12/2023



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES É MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

COMISSÃO ELEITORAL PREVINA 2024 EDITAL 01/2024

CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR PRESIDENTE, MEMBROS DO CONSELHO **DELIBERATIVO E FISCAL**

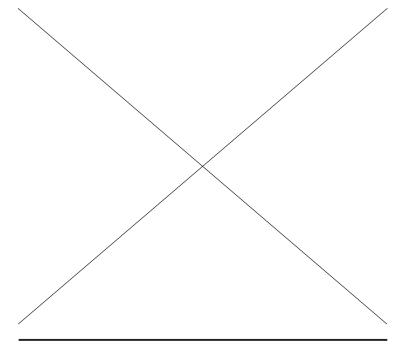
Ficam convocados todos os servidores segurados do PREVINA, dos poderes Executivo e Legislativo, para participarem da eleição para diretor presidente, membro do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, conforme o Calendário Eleitoral anexo a este Edital.

A função de

- 1. Diretor Presidente exercerá a função de gestor da autarquia (Previna) em caráter de dedicação exclusiva, terá como símbolo DASP-01, sendo remunerado de acordo com a Lei 993, de 1º de setembro de 2011 e posteriores alterações, será custeado pelos cofres do Município.
- 2. Conselheiro constitui trabalho relevante, sendo remunerada pelo PREVINA, na forma de Jeton, correspondente a 04 UFM - unidade fiscal do Município, que será paga por reunião que efetivamente participem. Será garantido ao servidor, pelo respectivo ente ao qual é vinculado, condições materiais e humanas para a plena realização de sua função e a dispensa para participação em treinamentos, reuniões e congressos de interesse do PREVINA, bem como estabilidade funcional durante o mandato, e até 180 dias após o término deste.
- 3. Aos candidatos para o cargo de Diretor Presidente, após indicados em lista tríplice pelo Chefe do Executivo Municipal, deverão preencher os seguintes requisitos:
 - a. Ser servidor efetivo há 3 (três) anos ou mais, de forma contínua;
 - b. Possuir nível superior em grau de escolaridade;
 - c. Comprovar, através de certidões, não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.75 TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com





DINIZ DE MOTTA e ELLEN VANESSA DINIZ FRETIS Para verificar a velidade das assanatinsa, acresse Hitas/Inrevina 1 doc. com brivenficaració.AFF-F962-2886-C1D3 e informe o códoo: 5AFF-F962-2886-C1D3

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES É MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar:

- d. Possuir certificação e habilitação comprovadas, em processo realizado por entidade certificadora, nos termos definidos pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Previdência, para o cargo pretendido respeitando a certificação no nível do Pró-Gestão, previamente à sua candidatura.
- 4. Os interessados em se candidatarem para as funções de Conselheiros deverão preencher os seguintes requisitos:
 - a) Ser servidor efetivo municipal há 3 (três) anos ou mais, de forma contínua, ou aposentado do PREVINA;
 - Possuir nível superior em grau de escolaridade;
 - Comprovar, através de certidões, não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
 - Possuir certificação e habilitação comprovadas, em processo realizado por entidade certificadora, nos termos definidos pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Previdência, para o cargo pretendido respeitando a certificação no nível do Pró-Gestão, previamente à sua candidatura;
- 5. Se não houver candidatos para a vaga de inativo, para o servidor ativo concorrer a esta vaga, conforme previsto no §10° do artigo 3° do anexo único da Lei 1824/2024, deverá aguardar a manifestação da Comissão Eleitoral que publicará comunicado informando sobre a ausência de candidatos inativos, concedendo o prazo de três dias úteis para inscrição;
- 6. O servidor ativo interessado em concorrer à vaga de representante dos inativos, se inscreverá junto à Comissão Eleitoral no prazo estabelecido, devendo cumprir todos os requisitos previstos no § 9º do artigo 3º do anexo único constante na Lei 1 824/2024
- O candidato n\u00e3o poder\u00e1 se inscrever para concorrer, simultaneamente, sob pena de ter suas inscri\u00fc\u00f3es canceladas;

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.75 0-000



PREVINA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES É MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

- a. Ao cargo no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal;
- **b.** Ao segmento ativo e inativo, quando pertencer a ambos.
- 8. As inscrições individuais para a habilitação dos candidatos às vagas do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do PREVINA estarão abertas a todos os servidores públicos municipais, que cumprirem os requisitos estabelecidos no item "4", e ser segurado obrigatório do PREVINA.
- 9. As inscrições deverão ser realizadas via e-mail, através do seguinte endereço: comissaoeleitoral@previna.ms.gov.br., ou de forma presencial no prédio do Previna, localizado na Rua Senador Auro de Moura Andrade, nº 1159, nos dias e horários estabelecidos em calendário próprio emitido, conforme Anexo I deste

Ao solicitar a inscrição através do e-mail ou presencialmente, o servidor receberá uma ficha de inscrição e cópia do anexo único da Lei 1.824, que estabelece os critérios da eleição.

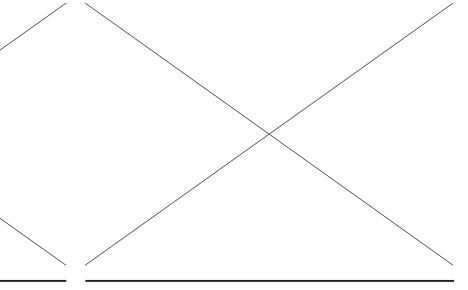
- a. Após a homologação das inscrições os candidatos receberão um número eleitoral, pelo qual também serão identificados, além do nome ou "apelido", para votação e divulgação de sua candidatura.
- b. A numeração de quarata o item "a" será sequencial e por ordem alfabética, iniciando no número 01 (um), independente do Conselho para o qual o candidato se inscrever.
- c. O número eleitoral não poderá ser alterado, em nenhuma hipótese.
- d. Os nomes e números dos candidatos que tiverem o registro de sua candidatura aprovada ou não pela Comissão Eleitoral serão publicados no Diário Oficial do Município no Site da Prefeitura de Nova Andradina -MS e no Site Oficial do PREVINA, na data estabelecida em calendário próprio, conforme Anexo I deste Edital.
- 10. Serão considerados eleitos como membros titulares os dois servidores mais votados de cada Conselho, ficando eleitos como suplentes o terceiro e quarto colocados.

Parágrafo único: Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão Eleitoral fará o desempate utilizando os seguintes critérios:

I. Maior tempo de serviço público prestado ao Município de Nova Andradina:

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.75 0-000





NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

JOAO PAULO ALVES DACUNHA

MONIQUE RENATA DE ANDRADE DAUSEN, ALAN JELLES LOPES IBRAHIM,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES É MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

- 11. Os candidatos poderão acompanhar os trabalhos de apuração desde que requeiram com antecedência e atendam às exigências estabelecidas pela Comissão Eleitoral, sendo elas:
 - a. Qualquer candidato poderá contestar o resultado apurado, devendo apresentar por escrito à Comissão Eleitoral, desde que devidamente justificado e no prazo estabelecido no calendário eleitoral.
 - b. A Comissão Eleitoral apreciará a contestação apresentada e proferirá decisão final, no prazo estabelecido no calendário eleitoral.
- 12. A presente eleição foi regulamentada através da Lei nº 993/2011, alterada pelas leis nº 1775/2023, nº 1824/2024.

Devidamente publicadas no Diário Oficial do Município e no site do PREVINA www.previna.ms.gov.br.

Átila Geraldo Oliveira Carvalho Presidente da Comissão Eleitoral Alan Jelles Lopes Ibrahim Secretário da Comissão Eleitor

Monique Renata de Andrade Dausen Membro da Comissão Eleitoral Edna Valéria Diniz da Mota Araújo Membro da Comissão Eleitoral

Ellen Vanessa Diniz Fretis Membro da Comissão Eleitoral

João Paulo Alves da Cunha Membro da Comissão Eleitoral

José Aparecido Tavares Membro da Comissão Eleitoral

Rayane Barbosa Nogueira da Silva Membro da Comissão Eleitoral

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.75 0-00 TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES E MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

Data da eleição: 03/09/2024

Local: Paço Municipal, Plenário Sidnei Sanches – Câmara Municipal de Nova Andradina, Escola Luís Claudio Josué localizada em Nova Casa Verde e Sede do Previna.

Horário: 08h às 15h.

DATA	DESCRIÇÃO		
01/08/2024	Primeira reunião da comissão eleitoral		
12/082024	Segunda reunião da comissão eleitoral (calendário e edital)		
12/08/2024	Publicação do Edital de Convocação para eleição		
13/08/2024	Início das inscrições		
15/08/2024	Término das inscrições		
16/08/2024	3ª reunião da comissão eleitoral para avaliar/Publicar das Inscrições		
	Deferidas e Indeferidas; e Lista Tríplice		
20/08/2024	Início do prazo de 24h para recurso das candidaturas e comunicado		
	informando sobre a ausência de candidatos inativos (caso seja		
	necessário)		
21/08/2024	Início das inscrições dos candidatos ativos na ausência de inativos		
26/08/2024	4ª reunião da comissão eleitoral para Julgamento e publicação da		
	decisão dos recursos		
26/08/2024	Publicação da Homologação da Candidaturas		
27/08/2024	Início da Campanha Eleitoral		
02/09/2024	Término da Campanha Eleitoral		
03/09/2024	Realização da eleição e apuração do resultado		
03/09/2024	Comunicação do Pré-Resultado		
04/09/2024	Publicação do Resultado da Eleição		
05/09/2024	Início do Prazo de 24h para Contestação		
06/09/2024	Homologação e publicação do Resultado final e encaminhamento ao		
	Conselho Deliberativo		

Nova Andradina-MS. 12 de agosto de 2024.

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.75 0-000 TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com



NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

5AFF-F962-28B6-C1D3



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES É MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

VAGA PLEITEADA:	REPRESENTAÇÃO:
() CONSELHO DELIBERATIVO	() SERVIDORES ATIVOS
() CONSELHO FISCAL	() SERVIDORES INATIVOS

DADOS DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:	
NOME PARA DIVULGAÇÃO OU "APELIDO":	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
CPF:	

DECLARO EXPRESSAMENTE OUE:

- 1. Para os devidos fins que as informações acima são verdadeiras, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais em caso de informações falsas.
- 2. Apresentei os seguintes documentos digitalizados:
 - a. Cópia da cédula de identidade;
 - b. Cópia do CPF;
 - c. Cópia do título de eleitor:
 - d. Comprovante de residência;
 - e. Comprovante de Conclusão do Ensino Superior, reconhecido pelo MEC;
 - f. Certidão criminal da Justiça Estadual; www.tjms.jus.br; g. Certidão criminal da Justiça Federal; www.trf3.jus.br;

 - Certidão Justiça Eleitoral, www.tse.jus.br.
 - Certificado realizado por entidade certificadora, nos termos definidos pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Previdência, para o cargo pretendido respeitando a certificação no nível do Pró-Gestão, previamente à sua candidatura.

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.75 TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com





VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: 5AFF-F962-28B6-C1D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAYANE SILVA (CPF 824.XXX.XXX-68) em 12/08/2024 09:00:51 (GMT-04:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE APARECIDO TAVARES (CPF 464.XXX.XXX-00) em 12/08/2024 09:05:22 (GMT-04:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ATILA CARVALHO (CPF 051.XXX.XXX-74) em 12/08/2024 09:22:05 (GMT-04:00)

MONIQUE RENATA DE ANDRADE DAUSEN (CPF 974.XXX.XXX-49) em 12/08/2024 09:51:55 (GMT-04:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALAN JELLES LOPES IBRAHIM (CPF 031.XXX.XXX-30) em 12/08/2024 09:53:39 (GMT-04:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOAO PAULO ALVES DA CUNHA (CPF 008.XXX.XXX-06) em 12/08/2024 11:04:53 (GMT-04:00)

Emitido por: AC Certisign Multipla G7 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDNA VALÉRIA DINIZ DE MOTTA (CPF 356.XXX.XXX-91) em 12/08/2024 11:33:35 (GMT-04:00) Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ELLEN VANESSA DINIZ FRETIS (CPF 842.XXX.XXX-91) em 12/08/2024 11:35:46 (GMT-04:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://previna.1doc.com.br/verificacao/5AFF-F962-28B6-C1D3

